



**PARECER DO REPRESENTANTE LEGAL DO CONSÓRCIO SOBRE OS RESULTADOS DA Apreciação e supervisão que lhe competem no caso dos contratos de gestão, nos termos do § 1º do art. 3º da Resolução TC nº 20, de 21 de setembro de 2005.**

## DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins de justificativa, junto ao Tribunal de Contas do Estado, para cumprimento da **RESOLUÇÃO TC Nº 299, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2025, item 38, anexo IX**, que não houve contrato de Gestão para apreciação e supervisão que lhe competem no caso dos contratos de gestão, nos termos do § 1º do art. 3º da Resolução TC nº 20, de 21 de setembro de 2005.

Rio Formoso, 10 de fevereiro de 2026.

**MANOEL SOARES DE SOUZA FILHO**  
PRESIDENTE